INDICAÇÃO Nº 1527 , DE 2021

Assunto:- Indica a elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre a prioridade no atendimento psicológico para crianças e adolescentes decorrentes de abuso e exploração sexual.

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após satisfeitas as exigências regimentais de estilo, se digne determinar estudos aos órgãos municipais competentes, objetivando a elaboração de Projeto de Lei que disponha sobre a prioridade no atendimento psicológico para crianças e adolescentes decorrentes de abuso e exploração sexual.

Anexo à presente propositura, tomo a liberdade de enviar minuta de Projeto de Lei visando a obtenção do aval legislativo para análise do Chefe do Poder Executivo local, sugerindo que a iniciativa parta do Executivo, por tratar-se matéria de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Sala "Ulysses Guimarães", 29 de junho de 2021.

Vereadora LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI
Lili Chiarelli (REPUBLICANOS)

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Dispõe sobre a prioridade no atendimento psicológico para crianças e adolescentes decorrentes de abuso e exploração sexual e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1° Toda a criança e adolescente vítima de abuso ou exploração sexual, nos termos do artigo 227, inciso IV da Constituição Federal/1988, ECA - Lei 8.069, mediante relatos desses casos, deverá ter atendimento psicológico prioritário assim que solicitado pelo órgão competente.

Parágrafo único. É obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios, conforme solicitado pelo órgão competente para ter a prioridade assegurada.

Art. 2° Fica vedada a discriminação de qualquer natureza das vítimas de abuso e exploração sexual que requeira o direito de prioridade estabelecido nesta lei.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

RODRIGO FALSETTI
Prefeito Municipal